



LEI Nº 2597 DE 06 DE JULHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Gotardo autorizado a realizar reajuste no vencimento dos ocupantes das classes de cargos de Professor PI, Professor de Educação Física, Professor Auxiliar de Educação Infantil, Supervisor Pedagógico, Diretor Escolar e Vice-Diretor em 21,0% (vinte e um por cento), sobre o vencimento de abril de 2022.

§1º. Fica garantido o piso de R\$2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para os profissionais do magistério de nível superior com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§2º. Fica garantido o piso de R\$3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para os profissionais do magistério de nível superior com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º. O vencimento base dos ocupantes da classe de cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil passa a ser de R\$2.332,64 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de julho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL